

## Proc. Administrativo 2- 20.879/2023

---

**De:** Rogério A. - EMDURB-ENG

**Para:** EMDURB - Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - A/C Adriana O.

**Data:** 28/08/2023 às 14:30:55

**Setores envolvidos:**

GP-SEC, EMDURB, EMDURB-ENG, GP-REQ

### Requerimento nº 1427/2023

Informo a V.S<sup>a</sup> que desde 2018 a EMDURB ficou responsável pelo Programa "Adote um Ponto" através da regulamentação pelo Decreto nº 12448/2018, porém a adesão é baixa devido custo alto pois empresas interessadas teriam que realizar a doação de cobertura e assentos para dois locais (01 solicitado e outro indicado pela EMDURB) para poder fazer sua publicidade pelo período fixado no termo.

Informo a V.S<sup>a</sup> que desde 2018 tanto SOP (Secretaria Municipal de Obras Públicas) e EMDURB realizaram manutenção em coberturas de pontos de ônibus que necessitavam desta revitalização, porém não foi encontrado legislação direcionando a secretaria responsável por este serviço.

Informo que no início de 2023 foram licitadas 70 novas coberturas pela SOP (Prefeitura), porém ainda não foram implantadas.

Encaminho à SOP para manifestação.

—  
**Rogério Antonio Alves**

*Engenheiro de trânsito - EMDURB*

**Anexos:**

ADOTE\_UM\_PONTO.pdf



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO NÚMERO 1 2 4 4 8 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

REGULAMENTA A LEI Nº 7504/13, QUE INSTITUI O PROGRAMA “ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS”. REVOGA O DECRETO Nº 11864/16. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto no artigo 7º da Lei nº 7504, de 15 de abril de 2013,

### DECRETA:

**Art. 1º.** A Lei nº 7504, de 15 de abril de 2013, que institui o Programa “Adote um Ponto de Ônibus”, destinado a receber a colaboração, feita diretamente, de pessoas físicas ou empresas públicas ou privadas, na implantação, melhoria e conservação de pontos de ônibus no Município de Marília, passa a ser regulamentada por este Decreto.

**Art. 2º.** Compete à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB o gerenciamento do Programa “Adote um Ponto de Ônibus”, bem como, quando necessário e na forma deste Decreto, a responsabilidade pela implantação e manutenção de abrigos em pontos de ônibus.

**Art. 3º.** A EMDURB, de acordo a demanda e planejamento dos serviços, publicará no Diário Oficial do Município de Marília relação dos locais disponíveis para adoção por meio do Programa.

**§ 1º.** Compete à EMDURB, exclusivamente, a definição do modelo do abrigo a ser instalado em cada ponto de ônibus.

**§ 2º.** O interessado em adotar um ou mais pontos de ônibus deverá manifestar-se junto à EMDURB, preenchendo formulário próprio, a ser protocolizado na referida empresa pública.

**§ 3º.** Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 7504/2013, para cada ponto de ônibus que o interessado escolher deverá aceitar outro indicado pela EMDURB.

**Art. 4º.** Não havendo interessados em participar do Programa nos locais disponibilizados pela EMDURB, esta poderá realizar nova publicação, com ou sem alterações em relação à publicação anterior, ou, de imediato, assumir a responsabilidade pela implantação e manutenção de abrigos nos pontos de ônibus desses locais.

**Art. 5º.** Os modelos e descrições técnicas dos abrigos de pontos de ônibus a serem utilizados são os constantes do Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** O interessado em instalar abrigo de modelo diverso do definido para determinado local deverá protocolizar requerimento próprio para análise da EMDURB, devendo, porém, ser obrigatoriamente utilizado um dos modelos constantes do Anexo I deste Decreto.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12448/18

-fl. 02-

**Art. 6º.** Nos termos do artigo 4º da Lei nº 7504/2013, os interessados que adotarem os pontos de ônibus poderão explorar publicidade neles, por meio de equipamentos previamente aprovados pela Secretaria competente, com tamanho máximo de 1,00m.

**Art. 7º.** Na hipótese do artigo 4º deste Decreto, o Município poderá fazer publicidade institucional de interesse dos seus órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Art. 8º.** A minuta do Termo de Cooperação de que trata a Lei nº 7504/2013 é a constante do Anexo II deste Decreto.

**Art. 9º.** Os participantes do Programa deverão cumprir rigorosamente todas as disposições da legislação vigente, em especial da Lei nº 7504/2013.

**Art. 10.** A fiscalização das disposições da Lei nº 7504/2013 e deste Decreto competirá à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, que contará com o apoio da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Art. 11.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11864, de 30 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de agosto de 2018.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ  
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA  
Procurador Geral do Município

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de agosto de 2018.

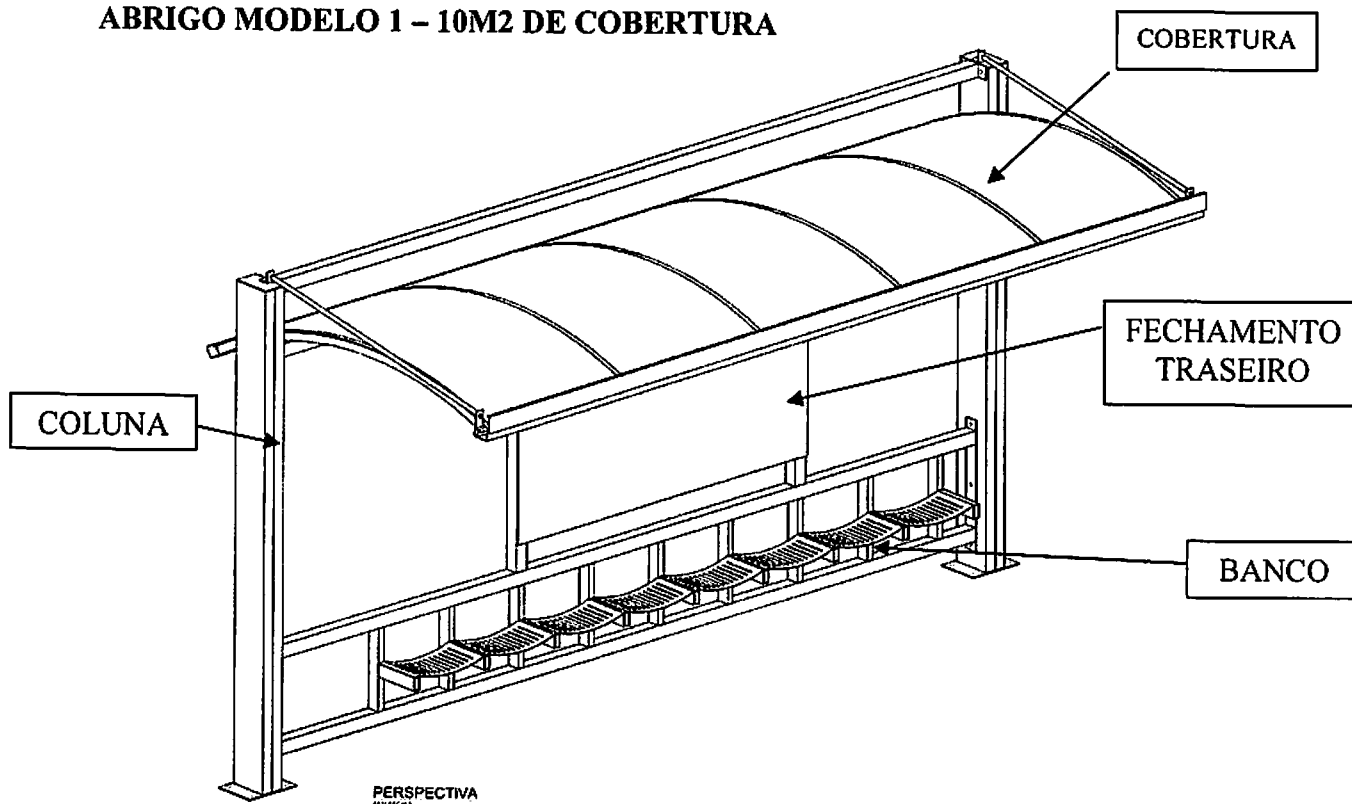
/jcs



## ANEXO I

### MODELOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

#### ABRIGO MODELO 1 – 10M2 DE COBERTURA



#### 01 – Chumbador – Mod. 01

Armação metálica retangular, de lados 31 cm x 21 cm, 50 cm de comprimento. Em cantoneira 7/8" x 1/8", com estribos apenas nas extremidades superior e inferior, reforços estruturais nos 4 lados, inclinados ou cruzados. "Para fixação dos pilares, 4 (quatro) prisioneiros em vergalhão roscado 1/2" com 10 cm de comprimento soldados na extremidade superior do chumbador, pela parte interna da armação, tendo metade do comprimento roscado disponibilizado para a fixação dos pilares.

#### 02 – Coluna – Mod. 01

2 Colunas composta por 2 chapas de 3 mm de espessura, formato aberto 414x3000, com 4 dobras, soldadas formando uma coluna, formato final de 135x240x3000, com 12 furos onde serão soldadas 12 porcas M12; 1 tampa superior, em chapa 3 mm de espessura medindo 135x240; sapata em chapa 3/16", medindo 350 x 250 com 4 furos de 22 mm Ø e 1 furo de 40 mm Ø.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 12448/18**

**-fl. 04-**

03 – Banco – Mod. 01

Banco com espaço para cadeirantes conforme normas de acessibilidade, composto por: 16 tubos metalon 20mmx20mm de 1,5mm de espessura medindo 500 mm; 2 tubos metalon 80mmx80mm de 3 mm de espessura, medindo 5000 mm; 18 tubos metalon 80x40 de 1,5mm de espessura medindo 340 mm, 2 chapas de 3/16" x 80 mm medindo 600 mm e 8 chapas de 2 mm perfurada medindo 300 mm x 500 mm.

04 – Cobertura - Mod. 01

Cobertura composta por 2 esticadores em tubos 20x20x1,5mm de espessura medindo 1560mm, 4 porcas M12 soldadas nas extremidades do esticador que serão fixados por 4 parafusos M12x50mm e 4 arruelas. 6 tubos metalon 50mmx20mm de 1,5mm de espessura medindo 1900 mm curvados conforme projeto. 4 barra chata 3½"x3/16 medindo 600 mm; 2 tubos metalon 80 mm x 80 mm de 3 mm de espessura medindo 5000 mm; calha traseira em chapa galvanizada de 210 mm x 5000 de 2 mm de espessura com 4 dobras conforme projeto; calha dianteira em chapa galvanizada de 255 mm x 5000 mm de 2 mm de espessura com 5 dobras conforme projeto; 6 chapas galvanizadas (tiras) 50 mm x 1900 mm de 1,2mm de espessura; 56 parafusos alto brocante; 5 chapas de policarbonato alveolar 6 mm na cor bronze 1000 mm x 1900 mm.

05 – Fechamento Traseiro - Mod. 01

Composto por 02 tubos metalon 50x30x3 medindo 1800 mm, chapa 1270 mm x 2070 mm dobrada com abas de 35 mm nas extremidades em 45°, quadro interno com 02 tubos metalon 30 mm x 30 mm 3 mm de espessura medindo 2000 mm e quadro interno com 02 tubos metalon 30 mm x 30 mm 3 mm de espessura medindo 1200 mm.

6. Pintura – Mod. 01

A pintura deverá seguir o seguinte processo:

Limpar toda a gordura, óleo e partículas sólidas soltas, empregando material desengraxante adequado e depois lavar com água para eliminar álcalis arrastados no estágio anterior; Aplicar com um pincel ou pistola uma demão de isolante adequado (zarcão); Esperar por 24 horas até que a superfície esteja completamente seca;

Lixar levemente toda a superfície com uma lixa para ferro nº 150;

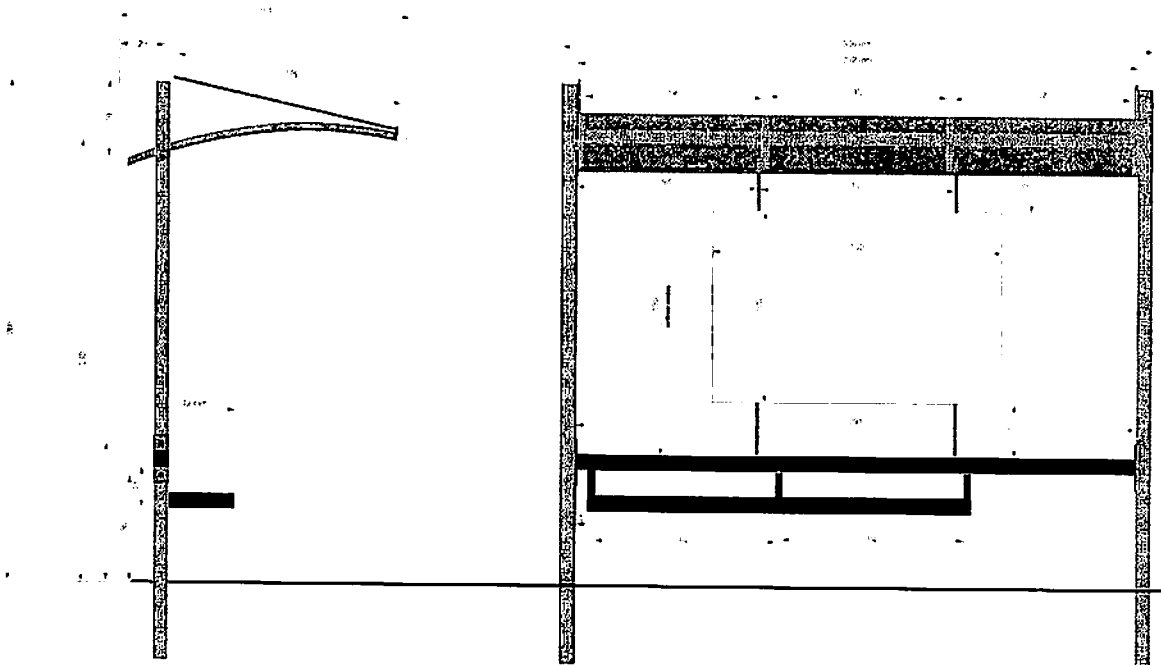
Remover o pó com um pano umedecido em aguarrás e deixe secar por 30 minutos.

Pintar, manualmente ou com pistola, duas demãos de esmalte sintético antiferrugem de alta qualidade e durabilidade na cor especificada, respeitando o tempo de secagem entre demãos.



## ABRIGO MODELO 2 – 4,37M2 DE COBERTURA

Medidas em Centímetros



### 01. Coluna – Mod. 02

Em tubo quadrado 80x80mm de espessura 2mm, com 2600mm de altura com 3 furos passantes de 16mm, fechado na extremidade superior com tampa plástica, “orelha” para sustentação de tirantes em chapa 3/16” no tamanho 40x50; A base dos pilares em chapa de espessura 3/16”, com o tamanho de 20x30cm, com 4 (quatro) furos.

### 02. Banco – Mod. 02

Estrutura metálica em 1 tubo 80 x 80 x 2mm, com 2910 de comprimento. Nas extremidades da trave deverá haver flanges em chapa 1/4” de espessura, de lados 24cm x 8cm, com furos passantes de diâmetro 16mm, para fixação da trave nas colunas do abrigo com parafusos de cabeça sextavada 1/2” x 3 1/2”, e arruelas lisas. As travessas para a sustentação dos assentos serão tubo 80 x 40 x 2mm em formato de “L” nas medidas 15x40cm unidas por baixo da trave de sustentação com os intervalos da esquerda para a direita 5 cm, 1000 x 3, sobrando 80 cm para local reservado do cadeirante. Nestas travessas terão os descansos de braço em barras tubo 20x20x1,5 no tamanho de 50cm calandrado, o assento com 4 (quatro) lugares em chapa retangular 2000x430, com 2mm de espessura.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12448/18

-fl. 06-

## 03. Cobertura – Mod. 02

Cobertura em policarbonato alveolar, bronze claro, espessura 4mm. Com formato em arco convexo, abrangendo área de 4,37m<sup>2</sup>. calha frontal e posterior para vazão de chuva, perfiladas em chapa #14 galvanizada, e dobradas em U reforçado nas medidas 20x40x70x60x20 e 2910mm de comprimento. A estrutura da cobertura formada por 4 (quatro) arcos calandrados com comprimento cordal de 1,5m, em tubo 40 x 20 x 1,5mm, as placas de policarbonato alveolar deverão ser fixas nos arcos da estrutura da cobertura com vedação emborrachada na junção das placas, entre os arcos e o policarbonato e entre o policarbonato e as calhas. A vedação das junções das placas na parte superior se dará com cobre junta em chapa de zinco galvanizada com camada emborrachada. As placas serão fixadas à estrutura com parafuso autobrocante 4mm com arruela de vedação em neoprene, a sustentação da cobertura será com 2 (dois) tirantes em tubo 20x20x1,5mm no tamanho de 1,15m cada e nas pontas uma porca de ½” soldada para ajuste de altura e sustentação da cobertura. O ajuste será feito com 2 parafusos de ½”x2”.

## 04. Pannel de Informação Mod. 02

Painel de informação 1,5x1m em quadro de cantoneira 7/8x1/8 e chapa de aço galvanizada 1,2 mm, fixadas com tubos 20x20 para sustentação do quadro na travessa do banco e nos arcos internos da cobertura por uma cantoneira soldada e furada, fixadas com parafusos 3/8”x1,1/2” 2 arroelas e porca. O adesivo vinil branco fosco ou similar impresso em tinta a base de solvente, sendo que o arquivo deve ser enviado pela Prefeitura.

## 05. Chumbadores – Mod. 02

1 par de Armação metálica em tubo 80x80x1,5, com 50cm, 2 travessas paralelas de tubo 30x30x,15 com 20cm nas extremidades perpendicular ao tubo 80x80, 4 parafusos ½”x3” com arruela e porca, 2 cantoneiras 7/8”x1/8” cruzadas no tamanho de 30cm.

## 06. Pintura – Mod. 02

A pintura deverá seguir o seguinte processo:

Limpar toda a gordura, óleo e partículas sólidas soltas, empregando material desengraxante adequado e depois lavar com água para eliminar álcalis arrastados no estágio anterior; Aplicar com um pincel ou pistola uma demão de isolante adequado (zarcão); Esperar por 24 horas até que a superfície esteja completamente seca;

Lixar levemente toda a superfície com uma lixa para ferro nº 150;

Remover o pó com um pano umedecido em aguarrás e deixe secar por 30 minutos.

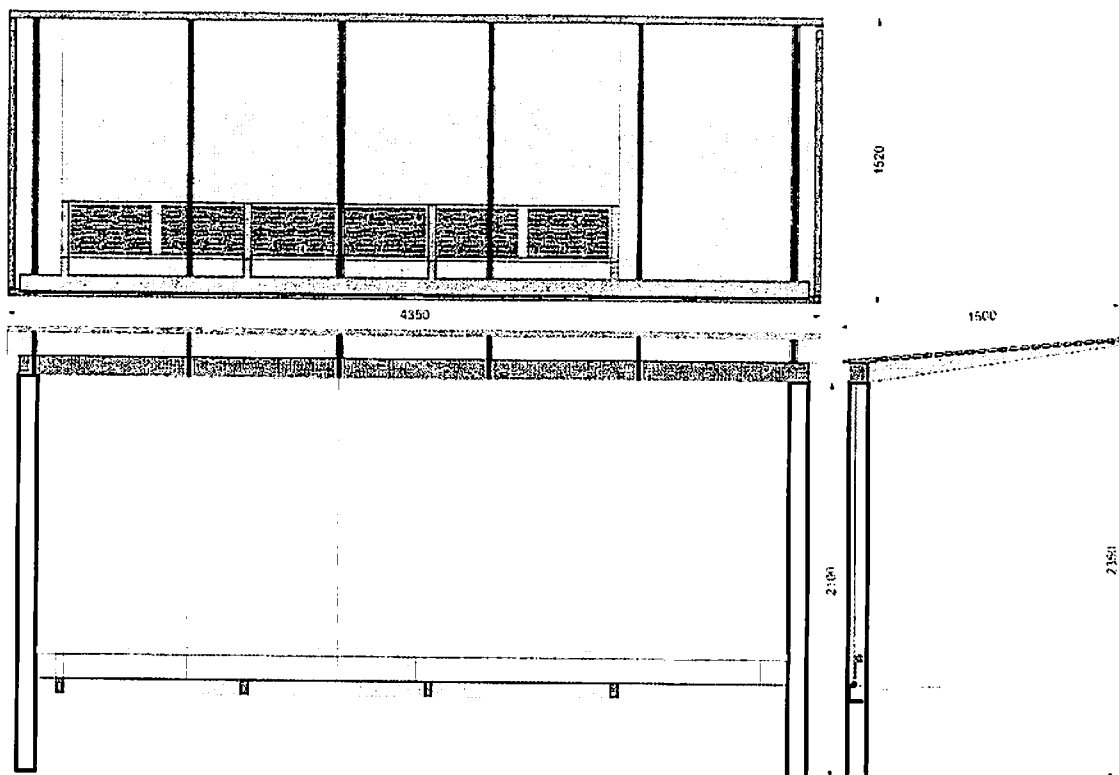
Pintar, manualmente ou com pistola, duas demãos de esmalte sintético antiferrugem de alta qualidade e durabilidade na cor especificada, respeitando o tempo de secagem entre demãos.



DECRETO Nº 12448/18

-fl. 07-

## ABRIGO MODELO 3 – 6,77M<sup>2</sup> DE COBERTURA



**01 Estrutura:** Composta em aço 1010/1020 resistente a intempéries com altura total de 2,35m, profundidade de 1,54m e largura de 4,20m;

**02 Cobertura:** Composta em alumínio ACM de 4 mm, medindo 4,20 de largura com 1,50 de profundidade, fixadas a um quadro em tubo 40x20x1,5 com 4,2m de comprimento na parte posterior e tubo 40x40x1,5 na parte frontal e 8 travessas de 1,40m em tubo 40x20x1,5mm. A sustentação deste quadro é realizada através de chapas de aço, fixadas diretamente na estrutura de cobertura e na travessa de sustentação em tubo 100x100x1,5mm

**03 Colunas:** Duas colunas verticais em tubo quadrado de aço 100x100x1,5mm. As colunas são ligadas por duas travessas horizontais confeccionadas em tubo, sendo a superior em tubo 100x100x1,5 e a inferior em tudo 80x80x1,5;

**04 Assentos:** O abrigo deverá conter 1 chapas 2mm de espessura com 3m de comprimento perfurada fixados em tubos 80x40x1,5, e estes fixados a travessa inferior da estrutura, com 3 tubos 20x20x1,5 na parte posterior da chapa para maior resistência.

**05 Fechamento Posterior:** Composto por 5 lâminas com 0,80m, em vidro temperado de 8mm, em toda extensão traseira do abrigo. O fechamento posterior deverá observar, para os procedimentos de limpeza de piso, uma distância máxima livre 0,50m a partir do piso. O fechamento posterior deverá ter travessas horizontais confeccionadas em tubo com diâmetro de 1.1/2" x 1,5mm de espessura em frente ao vidro à 0,13m da travessa inferior como encosto do banco.





# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12448/18

-fl. 08-

**06 Chumbadores:** 1 par de Armação metálica em tubo 80x80x1,5, com 50cm, 2 travessas paralelas de tubo 30x30x,15 com 20cm nas extremidades perpendicular ao tubo 80x80, 4 parafusos ½"x3" com arruela e porca, 2 cantoneiras 7/8"x1/8" cruzadas no tamanho de 30cm.

**07 Pintura:** A pintura deverá seguir o seguinte processo:

Limpar toda a gordura, óleo e partículas sólidas soltas, empregando material desengraxante adequado e depois lavar com água para eliminar álcalis arrastados no estágio anterior; Aplicar com um pincel ou pistola uma demão de isolante adequado (zarcão); Esperar por 24 horas até que a superfície esteja completamente seca;

Lixar levemente toda a superfície com uma lixa para ferro nº 150;

Remover o pó com um pano umedecido em aguarrás e deixe secar por 30 minutos.

Pintar, manualmente ou com pistola, duas demãos de esmalte sintético antiferrugem de alta qualidade e durabilidade na cor especificada, respeitando o tempo de secagem entre demãos.

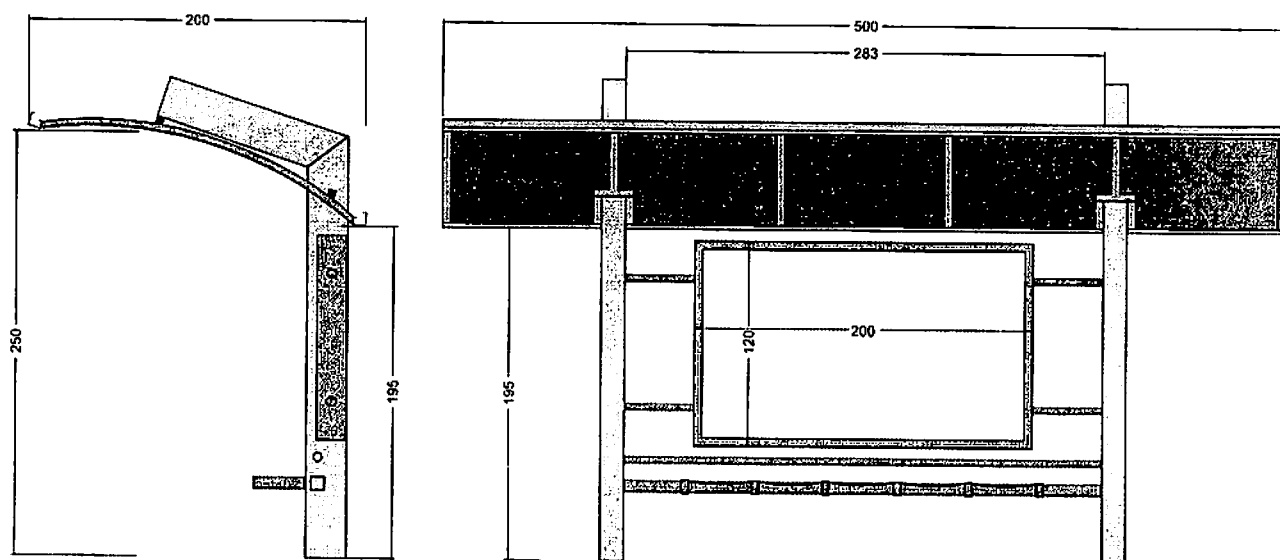


DECRETO Nº 12448/18

-fl. 09-

## ABRIGO (Mini Terminal Modular) MODELO 04 –de 10 à 60M2 DE COBERTURA

### Planta Mini-Terminal 5 metros



Medidas em Centímetros

**01 Chumbadores:** Armação metálica retangular, de lados 31cm x 21cm, 50cm de comprimento. Em cantoneira de aço carbono S.A.E 1020, perfil “L” de abas iguais, padrão americano 3/8” x 3/8” x 1/8”, com estribos apenas nas extremidades superior e inferior, reforços estruturais nos 4 lados, inclinados ou cruzados.

Para fixação dos pilares, 4 (quatro) prisioneiros em vergalhão roscado 5/8” com 10cm de comprimento soldados na extremidade superior do chumbador, pela parte interna da armação, tendo metade do comprimento roscado disponibilizado para a fixação dos pilares.

Todos os pontos da armação que constituem o chumbador, deverão estar unidos por solda MIG por fusão contínua em ângulo.

**02 Pilares:** Duas chapas de aço carbono S.A.E. 1020 de espessura 1/8”, dobrada na medida sequencial 2x7x24x7x2cm com 248 cm de altura com corte diagonal onde o lado menor fica com 229cm. unidas opostas por solda MIG por fusão contínua plana, em pontos de 3cm distantes 37cm entre si, formando um pilar tubular de seção retangular de lados 24cm x 14cm, com corte em angulo de 52° (parte interna).



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12448/18

-fl. 10-

Duas chapas de aço carbono S.A.E. 1020 de espessura 1/8", dobrada na medida sequencial 2x7x24x7x2cm com 110 cm de altura com corte diagonal onde o lado menor fica com 92cm. unidas opostas por solda MIG por fusão contínua plana, em pontos de 3cm distantes 37cm entre si, formando um pilar tubular de seção retangular de lados 24cm x 14cm, com corte em angulo de 52° (parte interna).

Estas 2 chapas serão unidas por solda MIG por fusão continua e plana em sua totalidade.

A base dos pilares em chapa de aço carbono S.A.E. 1020 de espessura 1/2", com o tamanho de 25x35cm. unida por solda MIG por fusão contínua em ângulo, com 4 (quatro) furos passantes para fixação dos pilares nos chumbadores.

Na parte interna das colunas será soldada uma chapa 1/4" com 4,5cm por 38 com furo e rosca para fixação do conjunto banco. E também uma chapa 1/4" com 4,5cm por 80cm com furo e rosca para fixação do conjunto caixa.

Furo passante na coluna para fixação da cobertura.

**03 Trave de sustentação do assento:** Estrutura metálica constituída de 1 tubos de aço carbono S.A.E. 1020, seção quadrada com costura, 3" x 3" x 1/8", com 283m de comprimento, espaçadas entre si por 5 (cinco) colunas em tubo de aço carbono S.A.E. 1020 seção retangular com costura, 3" x 1 1/2" x 1/8", numa distância de 28cm.

As colunas são unidas às traves por solda MIG por fusão contínua em ângulo, igualmente distanciadas a 0,5m.

Nas extremidades da trave deverá haver flanges em chapa de aço carbono S.A.E. 1020 de 1/4" de espessura, de lados 42cm x 8cm, unida por solda MIG por fusão contínua em ângulo, com furos passantes de diâmetro 9/16", para fixação da trave nos pilares com parafusos de cabeça sextavada 1/2" x 1", 12 f.p.p. e arruelas lisas, conforme Norma ASME B18.2.1.

**04 Assento:** O Banco deve possuir assento com 5 (cinco) lugares. Cada lugar possui perfil côncavo, construído em chapa retangular 48cm x 28cm, 2mm de espessura, em aço carbono S.A.E. 1020, perfurada alternadamente na transversal, com furos de 8mm de diâmetro.

A chapa perfurada deve ser unida nas suas laterais sobre cantoneiras de aço carbono S.A.E 1020, perfil "L" de abas iguais, padrão americano 3/8" x 3/8" x 1/8" e no comprimento sobre tubos de aço carbono S.A.E. 1020, seção quadrada com costura, 3/8" x 3/8" x 1mm, calandrados, formando arco com raio de 1m e comprimento cordal de 48cm, por solda MIG por fusão contínua em ângulo.

Cada assento será montado à trave de sustentação, unindo as laterais aos braços das colunas da trave por solda MIG por fusão contínua em ângulo.

**05 Cobertura:** Cobertura em policarbonato alveolar, bronze claro, espessura 6mm. Com formato em arco convexo, abrangendo área de 9,25m<sup>2</sup>.

Deve possuir calha frontal e posterior para vazão de chuva, perfiladas em chapa de aço carbono S.A.E. 1020, de 1/16" de espessura e 5m de comprimento.

A dobra da chapa para formar a calha segue as seguintes medidas sempre com 90° de angulação: 15x50x70x10x20mm(calha posterior) e 15x40x70x60x20mm



DECRETO Nº 12448/18

-fl. 11-

**06 Estrutura da cobertura:** Formada por 6 (seis) arcos calandrados de raio 1,5m e comprimento cordal de 2m, em tubo de aço carbono S.A.E. 1020 seção retangular com costura, 50 x 20 x 1,5mm.

Os 6 (seis) arcos estarão unidos pelas extremidades ao longo do comprimento das calhas, por solda MIG por fusão contínua em ângulo.

**06 Fixação do Policarbonato:** As placas de policarbonato alveolar deverão ser fixas nos arcos da estrutura da cobertura com vedação emborrachada na junção das placas, entre os arcos e o policarbonato e entre o policarbonato e as calhas. A vedação das junções das placas na parte superior se dará com cobertura em chapa de zinco galvanizada com camada emborrachada. As placas serão fixadas à estrutura com parafuso auto-brocante 4mm com arruela de vedação em neoprene, conforme Norma DIN 7970 (ISO 1478).

**07 Painel luminoso:** formato: 2,0 X 1,20m

Componentes:

7.1 Moldura principal;

7.2 Tampa traseira;

7.3 Moldura da lona de publicidade e placa de proteção;

7.4 Lona de publicidade;

7.5 Placa de proteção;

7.6 Tampa frontal;

7.7 Iluminação

## 7.1 Moldura principal

Moldura retangular 1,988m x 1,198m, 0,19cm de espessura, em chapa de zinco galvanizada dobrada, com abas de 1 cm de largura, dobradas a 90° na parte frontal e posterior.

A parte frontal da moldura deve conter sistema de encaixe para a moldura da lona de publicidade por sua parte interna, constituído de uma aba formada por cantoneiras de aço carbono S.A. E 1020, perfil "L" de abas iguais, padrão americano 3/8" x 3/8" x 1/8", unidas por solda MIG por fusão contínua em ângulo.

No interior da moldura deve haver uma estrutura para alojamento das luminárias e reatores. A estrutura deve ser formada por 4 (quatro) cantoneiras em perfil "L", de abas iguais, distribuídas verticalmente, em pares, espaçadas de acordo com as dimensões das luminárias.

## 7.2 Tampa traseira

Placa retangular 2,0m x 1,20m em chapa de zinco galvanizada dobrada com abas de 2 cm de largura, dobradas a 90° para encaixe na moldura principal.

## 7.3 Moldura da lona e placa de proteção

Armação retangular 1,985m x 1,195m em tubo de aço carbono S.A.E. 1020, seção quadrada com costura, 3/8" x 3/8" x 1 mm com arestas unidas por solda MIG por fusão contínua em ângulo e plana.

Os tubos horizontais devem ser soldados sobrepostos sobre os verticais, tendo estes uma aba em cada extremidade de largura igual à dimensão de lado do tubo, para isolar a parte interna dos tubos que formam a moldura.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12448/18

-fl. 12-

## 7.4 Lona de publicidade

Lona "Back-light" 440g com impressão digital 740 dpi's, tecnologia "X L Jet 5" de alta definição. A lona deverá ser fixada em torno da moldura por rebites a cada 10 cm.

## 7.5 Placa de proteção

Chapa em policarbonato compacto translúcido ou vidro temperado, 6 mm de espessura, de lados 1,98m x 1,19m, que deve proteger a lona de publicidade.

## 7.6 Tampa frontal

Moldura retangular 2,0m x 1,20m em dobra em perfil "L", 1 cm x 1 cm, em zinco galvanizado.

Com sistema de abertura basculante por dobradiças, fixadas por solda MIG na parte superior da moldura principal.

## 7.7 Iluminação do painel luminoso

Se dará por 6 (seis) lâmpadas tubulares led de 18W, distribuídas horizontalmente. O circuito será alimentado por cabo PP anti-chama, de bitola 2 x 1,5mm.

## 7.8 Aterramento

Todos os circuitos do Mini-Terminal devem estar devidamente protegidos contra curtos elétricos mediante aterramento com barra de cobre de 2,40m.

**08 Pintura:** Todas as partes metálicas do Mini-Terminal deverão ser pintadas a révolver com "Laca-Nitrocelulose", Pilares, Cobertura na cor alumínio e Banco, caixa e tubos de sustentação da caixa em grafite.



DECRETO Nº 12448/18

-fl. 13-

## ANEXO II

### MINUTA

#### TERMO DE COOPERAÇÃO

**Termo de Cooperação Para a Instituição do “Programa Adote Um Ponto de Ônibus” que entre si celebram a Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB e ..., objetivando a implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus no Município de Marília.**

A EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB, ..., doravante denominada simplesmente EMDURB e ... (qualificação), doravante denominada COLABORADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Protocolo n.º ..., sujeitando-se à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 7.504, de 15 de abril de 2013, Decreto n.º ... e demais normas pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação o compromisso, por parte da COLABORADORA, de proceder à implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus no Município de Marília, nos termos da Lei municipal n.º 7.504/13, no(s) seguinte(s) local(is):

- ... -(localização do ponto solicitado pelo partícipe);
- ... -(localização do ponto indicado pela EMDURB, conforme Art. 3º, parágrafo único da Lei n.º. 7.504/13);

O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, devendo cada partícipe arcar com as despesas ou ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12448/18

-fl. 14-

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS

Os PARTÍCIPES se comprometem a:

1) - Promover a implementação e desenvolvimento do objeto em questão, garantindo, assim, a satisfação do Interesse Público que visa alcançar, de forma a beneficiar, coletivamente, a população contemplada;

2) - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para a presente parceria;

3) - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

4) - Nomear representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação inter-institucional no decorrer da execução do presente.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMDURB

Poderão ser inseridas, a critério da EMDURB, em espaço diverso do reservado à logomarca da COLABORADORA, mensagens de cunho social, cultural, institucional e outras de interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

A COLABORADORA se compromete a proceder os serviços de implantação, melhoria e conservação do(s) ponto(s) de parada de ônibus necessários ao cumprimento do objeto do presente Termo.

Os pontos de ônibus a serem implantados e/ou conservados deverão obedecer aos modelos constantes do **Anexo 1 do Decreto nº ...**, que fixa os modelos e descrições técnicas dos abrigos a serem instalados.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12448/18

-fl. 15-

As obras de implantação dos pontos deverão ser iniciadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente termo e finalizadas em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no **Artigo 2º, § 1º, da Lei municipal nº. 7.504/13.**

A COLABORADORA deverá remover, realocar ou reimplantar os abrigos já existentes, de acordo com as necessidades dos usuários do transporte coletivo, de acordo com o modelos constantes do **Anexo 1 do Decreto nº....**

No caso de não cumprimento, por parte da COLABORADORA, dos prazos fixados no parágrafo anterior, através de constatação pela fiscalização, o presente Termo de Cooperação será considerado automaticamente rompido, nos termos do **Artigo 2º, § 2º, da Lei municipal nº 7.504/13**, com o retorno da área para a responsabilidade da EMDURB, que poderá repassá-la a outro interessado.

A COLABORADORA poderá explorar publicidade nos pontos de ônibus adotados, por meio de equipamentos previamente aprovados pela Secretaria competente, com tamanho máximo de **1,0m x 1,0m**, ficando, em consequência do Programa, isenta do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, durante a vigência do presente termo, conforme **Artigo 4º da Lei municipal n.º 7.504/13.**

Fica vedada a propaganda de cunho político, bem como a relativa a derivados do fumo, jogos de azar, armas, munições e explosivos, bebidas alcoólicas, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, fogos de estampido e de artifício (*exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida*), revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes, nos termos do **Artigo 4º, Inciso II da Lei municipal n.º 7.504/13.**

## CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e validade do presente Termo de Cooperação será de **01 (um) ano** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do **Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei municipal n.º 7504/13.**

## CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

Este **TERMO** poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.





# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12448/18

-fl. 16-

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA

Este **TERMO** poderá ser denunciado pelos **PARTÍCIPIES** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação caberá à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, com o apoio da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A fiscalização avaliará anualmente as condições de conservação do ponto de ônibus adotado, podendo renovar o período ou denunciar o presente termo, ficando o ponto liberado para a adoção de outro interessado.

## CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente Termo de Cooperação vincula-se à Lei municipal n.º 7.504, de 15 de abril de 2013, ao Decreto n.º ... e à Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Marília - SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **TERMO**, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e de acordo, as interessadas firmam o presente **TERMO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12448/18

-fl. 17-

Marília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela EMDURB:

...

Diretor-Presidente

Pela COLABORADORA:

...

Testemunhas:

1)  
Nome:  
RG:

2)  
Nome:  
RG:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 681F-0A8D-AE96-49C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI FOGACA DE OLIVEIRA (CPF 222.XXX.XXX-09) em 29/08/2023 11:17:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/681F-0A8D-AE96-49C6>